



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 012/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUBARÃO E O ABRIGO DOS
VELHINHOS DE TUBARÃO, ATRAVÉS
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Interino Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº 468.818.409-34, com intermédio da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, através de sua Diretora-Presidente, Designada, Sra. **KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO** e o **ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO**, CNPJ nº 86.440.864/0001-40 representada por sua Presidente Sra. **SCHIRLEI TERESINHA DA ROSA MENDONÇA**, CPF nº 345.079.499-04, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, de acordo com o Memorando Eletrônico nº 9.189/2023 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2023, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para execução do serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – FMDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento,



Município de Tubarão

- seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
- VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);
- IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;
- X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;
- XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;
- XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;
- XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;
- XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.
- XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;
- XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;
- XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;
- XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);
- XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;
- XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;
- XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.
- XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

- I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;
- VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **INSTITUIÇÃO** a importância de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira em setembro/2023, conforme plano de trabalho da Instituição, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m)m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade; legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.50.....1.500.0000.0200.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.



Município de Tubarão

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 06 de setembro de 2023.

SCHIRLEI T. DA ROSA MENDONÇA
Abrigo dos Velhinhos

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

KELLY BOTEGA FORTUNATO DELPIZZO
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social Desigada

Testemunhas: 1ª

Torcísio Henkemeter
Secretário de Gestão Municipal
CPF. 342.326.489-68

2ª

Vera Lúcia Jerizoni Zumblich

014605729-55



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantenedora

Clube da Lady

PLANO DE TRABALHO 2023

UTILIDADE PÚBLICA

Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66

Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88

Federal – Decreto de 08-05-92

Registro nº 43921/66-50

De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962
 Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351
 CNPJ: 86.440.864/0001-40
 Sociedade Mantedora
 Clube da Lady

1 – DADOS CADASTRAIS:		EXERCÍCIO 2022	
NOME DA INSTITUIÇÃO: Abrigo dos Velhinhos de Tubarão		CNPJ: 86.440.864/0001-40	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
<p>A) Em caso de Organização sem fins lucrativos:</p> <p>1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:</p> <p>1.1) Artigo 33 – Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não poderão receber remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos ou constitutivos.</p> <p>1.2) Artigo 34 – O Abrigo Dos Velhinhos De Tubarão servirá única e exclusivamente no todo de suas dependências e finalidades filantrópicas em prestar assistências as pessoas desamparadas, sendo anti-estatutário o uso para quais quer outros fins.</p> <p>1.3) Artigo 38 – As rendas, os recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente no território nacional e manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.</p> <p>1.4) Parágrafo único – Fica estabelecido que, o Abrigo dos Velhinhos De Tubarão não distribui lucros, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.</p>			
ENDEREÇO: Rua São João, nº. 1.125, Bairro São João – Margem Esquerda / Tubarão, SC. CEP: 88708-001			
Bairro: São João – ME		Cidade: Tubarão	UF.: SC
EMAIL: abrigodosvelhinhostubarao@hotmail.com		Telefone: (48)3628-0351	
Conta: Corrente nº: 1526-1		Banco: 001	Agencia: 0201-1
Nome do Responsável: Schirlei Teresinha da Rosa Mendonça			CPF: 345.079.499-04
PERÍODO DE MANDATO: 2018 - 2024	CARTEIRA DE IDENTIDADE/OE 177.646 / SSP	CARGO: PRESIDENTE	

UTILIDADE PÚBLICA
 Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66
 Estadual – Lei nº 7438 de 11-10-88
 Federal – Decreto de 08-05-92
 Registro nº 43921/66-50
 De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantenedora

Clube da Lady

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Mafra, Edifício Panorama, 216 – apto 401 – Bairro Centro - Tubarão – SC.
CEP : 88701-41

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO SERVIÇO:

Acolhimento Institucional de Idosos

PRAZO DE EXECUÇÃO

INICIO
SETEMBRO/ 2023

TERMINO
DEZEMBRO / 2023

PUBLICO ALVO:

Idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família, devido a vivencia de situações de violência e negligencia, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

OBJETO DE PARCERIA:

Recursos financeiros para oferecer 04 vagas de acolhimento institucional para idosos em situação de vulnerabilidade social.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA:

A melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados no Abrigo dos Velhinhos de Tubarão, bem como contribuindo com o orçamento mensal (com o pagamento dos colaboradores da Instituição, despesas com tarifas bancárias, material de higiene pessoal e material de limpeza) otimizando com isso os gastos da mesma.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Abrigo dos Velhinhos de Tubarão foi fundado em 15 de setembro de 1.962, funciona em regime residencial e atende idosos de ambos os sexos, na faixa etária acima de 60 anos. O atendimento é

UTILIDADE PÚBLICA

Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66

Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88

Federal – Decreto de 08-05-92

Registro nº 43921/66-50

De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantedora

Clube da Lady

realizado de forma integral, visando oferecer alimentação, vestuário, medicamentos, fisioterapia, atividades ocupacionais aos indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade.

Nossa Entidade tem por objetivo atender pessoas idosas independentes e/ou com diversos graus de dependência, com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos; pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com suas famílias, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono.

No que tange aos aspectos biopsicossociais, os idosos já dão entrada na entidade com impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial. A convivência familiar fragilizada ou rompida também colabora para a institucionalização da pessoa idosa.

O trabalho desenvolvido pela Entidade justifica-se devido ao fenômeno universal do envelhecimento das populações. A decorrência do aumento do tempo de vida tem colocado na ordem do dia a questão dos idosos e dos aposentados. Embora a longevidade constitua uma notável conquista da ciência (processo inevitável e irreversível), todas as pessoas sensatas são unânimes em afirmar que mais importante do que ter a existência prolongada é envelhecer com dignidade e qualidade de vida.

Sendo assim o Abrigo dos Velhinhos de Tubarão propõe atender seus idosos em consonância com as legislações que asseguram os direitos desse segmento.

3- OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS:

Acolher pessoas idosas, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, assegurando-lhes direitos.

3.2 – ESPECÍFICOS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;

UTILIDADE PÚBLICA
Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66
Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88
Federal – Decreto de 08-05-82
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantedora

Clube da Lady

- Promover acesso à rede sócioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Diminuir os estigmas e estereótipos negativos com relação ao envelhecimento;
- Promover momentos de descontração, de interação entre grupos, de desinibição, de socialização entre pares, de movimentos expressivos realizados de forma prazerosa, desafiantes e que levam a novas descobertas;
- Proporcionar um envelhecimento mais longo e saudável;

4 - METODOLOGIA:

4.1 – A proposta será executada através do pagamento dos colaboradores da Instituição, despesas com tarifas bancárias, material de higiene pessoal e material de limpeza, otimizando com isso os gastos da mesma.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

A melhoria da qualidade de vida dos idosos institucionalizados no Abrigo dos Velhinhos de Tubarão, bem como contribuindo com o orçamento mensal (com o pagamento dos colaboradores da Instituição, despesas com tarifas bancárias, material de higiene pessoal e material de limpeza) otimizando com isso os gastos da mesma.

5.1 – METAS:
Atender até 24 idosos desta Instituição (material de limpeza, higiene, pagamento dos colaboradores e tarifas bancárias).

META	ESPECIFICAÇÃO	RESULTADOS ESPERADOS

UTILIDADE PÚBLICA
Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66
Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88
Federal – Decreto de 09-05-92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantedora

Clube da Lady

<ul style="list-style-type: none"> • Adquirir materiais de limpeza, através de ações sistemáticas de Higienização, um ambiente mais limpo, agradável e livre de agentes contaminantes nocivos para a saúde do idoso. 	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento e organização das atividades de acordo com as Normas da ANVISA; • Compra dos mesmos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Diminuição de doenças infecta-contaminantes dos idosos.
<ul style="list-style-type: none"> • Adquirir recursos para efetuar pagamento dos colaboradores ativos da Instituição e despesas com tarifas bancárias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento e avaliação da Planilha de Competência do mês em curso. • Pagamento dos valores monetários (folha de pagamento, 13º e outros). 	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprindo questões contratuais e o pagamento dos colaboradores em dia.
<ul style="list-style-type: none"> • Adquirir materiais de higiene pessoal para os idosos, para que os mesmos não desenvolvam infecções resultantes de bactérias, vírus, fungos e outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Planejamento e organização das atividades de acordo com as Normas da ANVISA, com a equipe técnica da enfermagem. • Compra dos mesmos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Diminuição de doenças infecta-contaminantes dos idosos.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Idosos acolhidos e protegidos na Instituição em todos os setores.
Contribuir para a redução das violações de direitos socioassistenciais.
Firmar acordo entre Prefeitura Municipal e Abrigo dos Velhinhos de Tubarão.

5.3 - PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

O valor necessário à adoção dos parâmetros é de R\$ 120.000,00.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

UTILIDADE PÚBLICA
Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66
Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88
Federal – Decreto de 08-05-92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantedora

Clube da Lady

META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	Capacidade de Atendimento	INÍCIO	TERMINO
1	Adquirir recursos para efetuar pagamento dos colaboradores ativos da Instituição e despesas com tarifas bancárias.	Mensal	24 idosos	SETEMBRO /2023	DEZEMBRO/2023
2	Adquirir materiais de limpeza, através de ações sistemáticas de Higienização, um ambiente mais limpo, agradável e livre de agentes contaminantes nocivos para a saúde do idoso.	Semanal	24 idosos	SETEMBRO /2023	DEZEMBRO/2023
3	Adquirir materiais de higiene pessoal para os idosos, para que os mesmos não desenvolvam infecções resultantes de	Semanal	24 idosos	SETEMBRO /2023	DEZEMBRO/2023

UTILIDADE PÚBLICA

Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66

Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88

Federal – Decreto de 08-05-92

Registro nº 43921/66-SO

De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantenedora

Clube da Lady

bactérias, vírus, fungos e outros.				
---------------------------------------	--	--	--	--

7 – PREVISÃO DA RECEITA E DA DESPESA (VALOR R\$ 120.000,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 120.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$ 0,00
CONCEDENTE	R\$ 120.000,00	R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00 R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R\$ 120.000,00)

8.1- CONCEDENTE

META – Pgto de Funcionários,	1º MÊS SETEMBRO	2º MÊS OUTUBRO	3º MÊS NOVEMBRO	4º MÊS-DEZEMBRO UTILIDADE PÚBLICA
------------------------------	--------------------	-------------------	--------------------	--------------------------------------

Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66
 Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88
 Federal – Decreto de 08-05-92
 Registro nº 43921/66-50
 De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantenedora

Clube da Lady

despesas bancárias, custeio material de limpeza e higiene				
R\$	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

8.2- PROPONENTE ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS - SETEMBRO	2º MÊS- OUTUBRO	3º MÊS-NOVEMBRO	4º MÊS-DEZEMBRO
R\$	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

9- DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
9.1 - Materiais de consumo:	
Material de limpeza: detergente, álcool, água sanitária, sabão neutro, limpador multiuso, desinfetante, luvas de borracha, outros.	R\$ 700,00
Material de Higiene Pessoal: sabonete liquido, xampu, desodorante, talco, creme de barba, creme dental, escova de dentes, desodorante aerossol, creme corporal, outros.	R\$ 700,00
9.2 - Pagamento de pessoal:	
Pagamento dos colaboradores ativos da Instituição e despesas com tarifas bancaria.	R\$ 118.600,00

UTILIDADE PÚBLICA

Municipal – Lei nº 408 de 29-10-86

Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88

Federal – Decreto de 08-05-92

Registro nº 43921/66-50

De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantedora

Clube da Lady

TOTAL	R\$ 120.000,00
--------------	-----------------------

10 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

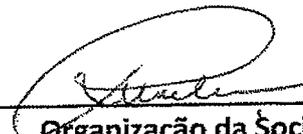
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá obedecer as prerrogativas constante na Instrução Normativa 02/2022

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data



Organização da Sociedade Civil

UTILIDADE PÚBLICA
Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66
Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88
Federal – Decreto de 08-05-92
Registro nº 43921/66-50
De 17/07/67 do CNAS



ABRIGO DOS VELHINHOS DE TUBARÃO

Fundado em 15/09/1962

Rua São João, 1125 – Fone: (48) 3628-0351

CNPJ: 86.440.864/0001-40

Sociedade Mantedora

Clube da Lady

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário (a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.2– Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) ()

Aprovado () Reprovado

Data: ___/___/___ Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA

UTILIDADE PÚBLICA

Municipal – Lei nº 408 de 29-10-66

Estadual – Lei nº 7488 de 11-10-88

Federal – Decreto de 08-05-92

Registro nº 43921/66-50

De 17/07/67 do CNAS